



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 189/2026**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49, por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº 068/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, apuração **POR ITEM**, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e 054/2025; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 21 de Maio de 2026

Data de início das propostas 08 de Maio de 2026 - Horário: 12h00min

Data de final das propostas 21 de Maio de 2026 - Horário: 09h29min

Data de abertura das propostas 21 de Maio de 2026 – Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 18 de Maio de 2026 – Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 18 de Maio de 2026 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN, DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL E DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
- c)** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declarações;

1.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.3 **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

Prazo

9.5.5 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.6 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.5.7 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de inabilitação).

9.5.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.6.2 Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.

9.6.3 Licença sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

9.6.4 Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas nos itens anteriores, somente serão aceitos documentos válidos, assim entendidos aqueles cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos de solicitação, renovação ou regularização em substituição aos documentos exigidos, salvo quando houver previsão legal expressa autorizando sua aceitação.

9.6.5 Os materiais e insumos odontológicos ofertados deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário de cada produto.

9.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as demais declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** – deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

11.2.1 No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Bento Fernandes/RN/RN.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 É competente o foro da Comarca do Município de Bento Fernandes/RN, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Bento Fernandes/RN, 07 de Maio de 2026.

Tiago varela da Câmara
Pregoeiro



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN, DE MODO A GARANTIR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL E DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação de materiais, equipamentos e insumos odontológicos é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes /RN. Tais itens são indispensáveis para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos preventivos e ações assistenciais desenvolvidas pelas equipes de odontologia nas unidades de saúde do município. A eventual falta desses recursos compromete o funcionamento regular dos serviços, prejudica a assistência à população e reduz a eficiência das ações da Atenção Básica. Assim, a contratação é fundamental para garantir a manutenção, a qualidade e a efetividade dos serviços odontológicos ofertados à população.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.

2.2.2. O custo estimado total da contratação será informado durante o trâmite do processo.

2.2.3. Os valores unitários estimados para a contratação serão públicos e constarão nos documentos que compõem o processo licitatório, servindo como parâmetro para a formulação das propostas pelos licitantes.

2.2.4. O orçamento estimado da contratação será divulgado, de modo a garantir maior transparência ao procedimento licitatório e possibilitar que os interessados tenham conhecimento dos valores referenciais adotados pela Administração. A publicidade do orçamento permite aos licitantes avaliar adequadamente os custos envolvidos, elaborar suas propostas com base nos elementos técnicos do edital e assegurar maior competitividade e controle dos preços ofertados.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017166 - Amalgamador para Cápsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	1.776,02	1.776,02
2	0017167 - Aparelho de Raio X: potência 70 kvp. Base arredondada, sob a forma de "u" com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 127 ou 220 V, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - cnen. E assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	13.430,73	13.430,73
3	0017168 - Autoclave 21 Litros: Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	UND	2	10.195,00	20.390,00
4	0017169 - Autoclave com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220 W, gabinete em chapa de aço com de aço tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade	UND	1	15.172,50	15.172,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NR13. Manual em português e garantia mínima de 1 ano.				
5	0017170 - Bisturi elétrico para pequenos procedimentos, para corte e coagulação com acionamento por pedal. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	7.566,67	7.566,67
6	0017171 - Bomba a vácuo- possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, e assistência técnica comprovada técnica em natal. Garantia mínima de 1 (um) ano - Conjunto turbina 100% em bronze (Tampa, Rotor e Flange), 10 anos de garantia no conjunto turbina, motor Weg.	UND	2	5.658,13	11.316,26
7	0017172 - Caneta de alta rotação COM LED E PUSH BOTTON fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	4	1.299,67	5.198,68
8	0017173 - Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push botton, carpo aço inoxidável, rolamento cerâmico Blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16w, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135 °C. Apresentar certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	10	1.345,04	13.450,40
9	0017174 - Compressor odontológico com baixa emissão de ruídos, pressão isento de óleo manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 ar 65 consultórios, capacidade de reservatório de ar 50 Litros, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1, proteção contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teórico 283 l/min - 10 pcm, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequência 60hz, modo de operação continua, número de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabeçote 15 kg, potência 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potência do motor 2 hp. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	2	5.651,60	11.303,20
10	0017175 - Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidades máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavavel. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135 °C.	UND	10	1.279,65	12.796,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

11	0017176 - Cadeira odontológica com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. Articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice. Com comando digital pad dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás. Obs.: solicitamos catalogo e registro m.s, Inmetro e assistência técnica no estado do RN. A empresa vencedora dos dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 Anos de garantia / Trendelemburg / Placa da cadeira fora da região úmida / Suporta 250Kg / A cadeira sobe 1,05M / Volta zero programável / Equipo c/ movimento swivel / Posição Human-Draw / Extremamente silenciosa.	UND	2	22.279,17	44.558,34
12	0017177 - Destilador de água: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. Cor: branca. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UND	1	1.763,29	1.763,29
13	0017178 - Filtro de ar odontológico com regulador de pressão e manômetro.	UND	10	342,03	3.420,30
14	0017179 - Motor Endodontico - para limas rotatórias, com movimentos reciprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas Pré-definidos e oito programas livres. Acompanha contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.	UND	1	8.433,00	8.433,00
15	0017180 - Mocho Com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN. Garantia mínima de 1 ano.	UND	4	1.006,53	4.026,12
16	0017182 - Negatoscópio slim odontológico endodontico: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, área visível de 14x13cm em média, deve possuir três opções de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentação 220v	UND	2	765,46	1.530,92
17	0017183 - Proffi: Composto de ultra-som para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de	UND	2	4.391,67	8.783,34



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	jato de bicarbonato para remoção do biofilme não-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: Com Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN Garantia mínima de 1 ano.				
18	0017184 - Seladora de Mesa odontológica revestido em polieterano com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. Pode ser solicitado catálogo para análise	UND	4	1.294,18	5.176,72
19	0017185 - Sugador metálico autoclavável para procedimentos clínicos, como também para aspirar sangue, excessos de ácidos e resíduos.	UND	25	92,08	2.302,00
20	0017187 - Fotopolimerizador de resinas- aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para tres dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na Anvisa.	UND	4	1.887,71	7.550,84
21	0017188 - kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de sucção; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiros autoclavaveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos práticos e de facil remoção para limpeza	UND	4	1.146,50	4.586,00
22	0017189 - Micro Motor Bivolt, multiuso para laboratório I de prótese dentaria ou consultório. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotação inversa; adaptador para contra-ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e sistema overload para proteção de sobrecarga.	UND	1	1.576,67	1.576,67
23	0017190 - Abridor de boca de borracha infantil	UND	30	14,28	428,40
24	0017191 - Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. como restaurações das classes I, II, III, IV, E V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlayns. Frasco com 6g, tampa flip top, UNIVERSAL com Apresentação do registro na Anvisa.	UND	125	170,32	21.290,00
25	0017192 - Agulha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	Caixa	150	48,22	7.233,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

26	0017193 - Agulha - Agulha gengival longa - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	45,70	4.570,00
27	0017194 - Alginato elástico p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	PCT	100	74,62	7.462,00
28	0017195 - Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. pacote com 100 un.	PCT	600	4,66	2.796,00
29	0017196 - Amálgama em Cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Cx 50.	Caixa	50	349,72	17.486,00
30	0017197 - Anestésico com vasoconstrictor cloridratos de lidocaína e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml.	CX	300	175,43	52.629,00
31	0017198 - Anestésico com vasoconstrictor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml.	CX	100	199,78	19.978,00
32	0017199 - Anestésico sem vasoconstrictor - cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstrictor. Caixa com 50 anestúbes de 1,8ml.	CX	100	195,80	19.580,00
33	0017200 - Anestésico com vasoconstrictor ARTICAÍNA Apresentação 1:100 caixa com 50 anestúbes de 1,8ml.	CX	150	177,47	26.620,50
34	0017201 - Anestésico Tópico – 30 Gramas	UND	100	26,64	2.664,00
35	0017202 - Aplicador p/resina microbrush c/100	CX	250	27,07	6.767,50
36	0017203 - Arco para Endodontina Ostby	UND	2	16,68	33,36
37	0017204 - Avental odontológico adulto para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireóide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	UND	1	921,37	921,37
38	0017205 - Avental infantil: avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	UND	1	723,58	723,58
39	0017206 - Avental paciente: avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireóide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireóide. fechamento com velcro. Protetor tireóide 76x60.	UND	1	760,88	760,88
40	0017207 - avental profissional: avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em polikroy (corino especial); peso: 3.300kg; cor: azul	UND	1	1.532,09	1.532,09



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	odonto; sem protetor de tireoide; fechamento em tiras para amarrar				
41	0017208 - Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	CX	150	24,89	3.733,50
42	0017209 - Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiros para aplicação.	UND	15	46,00	690,00
43	0017210 - Bastão de Guta percha - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	10	96,44	964,40
44	0017211 - Bicarbonato de sódio (polvo de polido para aeropolizador), po para profilaxia contendo 250g.	UND	25	38,23	955,75
45	0017212 - Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais Embalagem de 200g.	UND	25	21,64	541,00
46	0017213 - Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 02.	UND	50	19,02	951,00
47	0017214 - Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 04	UND	50	18,00	900,00
48	0017215 - Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 06.	UND	50	20,10	1.005,00
49	0017216 - Broca Alta-Rotação Carbide n° 245.	UND	50	16,36	818,00
50	0017217 - Broca Alta-Rotação Carbide n° 329.	UND	50	19,38	969,00
51	0017218 - Broca Alta-Rotação Carbide n° 33 1/2.	UND	50	16,58	829,00
52	0017219 - Broca Alta-Rotação Carbide n° 330.	UND	50	19,02	951,00
53	0017220 - Broca Alta-Rotação Carbide n° 4.	UND	50	19,02	951,00
54	0017221 - Broca Cirúrgica Odontológica - N° 02.	UND	50	21,77	1.088,50
55	0017222 - Broca Cirúrgica Odontológica - N° 04.	UND	50	28,48	1.424,00
56	0017223 - Broca Cirúrgica Odontológica - N° 701.	UND	50	31,88	1.594,00
57	0017224 - Broca Cirúrgica Odontológica - N° 702.	UND	50	31,23	1.561,50
58	0017225 - Broca Cirúrgica Odontológica - N° 06.	UND	100	31,88	3.188,00
59	0017226 - Broca de aço em forma de pêra (peça reta).	UND	25	20,03	500,75
60	0017227 - Broca de aço No 701 (peça reta).	UND	25	20,00	500,00
61	0017228 - Broca de aço No 704 (peça reta) tungstênio.	UND	25	74,36	1.859,00
62	0017229 - Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).	UND	25	95,64	2.391,00
63	0017230 - Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1014.	UND	100	12,06	1.206,00
64	0017231 - Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1016.	UND	100	12,25	1.225,00
65	0017232 - Broca esférica N° 04 (peça reta).	UND	25	14,18	354,50
66	0017233 - Broca esférica N° 06 (peça reta).	UND	25	12,11	302,75
67	0017234 - Brocas gates glidden 1 curta.	UND	20	13,63	272,60
68	0017235 - Brocas gates glidden 1 longa.	UND	20	13,87	277,40
69	0017236 - Brocas gates glidden 2 curta.	UND	20	14,40	288,00
70	0017237 - Brocas gates glidden 2 longa.	UND	20	14,60	292,00
71	0017238 - Brocas gates glidden 3 curta.	UND	20	14,99	299,80
72	0017239 - Brocas gates glidden 3 longa.	UND	20	14,99	299,80
73	0017241 - Campo cirúrgico odontológico estéril.	UND	500	20,91	10.455,00
74	0017242 - Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou	CX	10	79,17	791,70



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un.				
75	0017243 - Cânula de irrigação tipo endo-eze irrigator tip - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. autoclavável. caixa com 20un.	CX	10	76,72	767,20
76	0017244 - Cânula metálica de aspiração 8 endodôntica, tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, autoclavável.	UND	10	78,95	789,50
77	0017245 - Cavitine (Verniz Odontológico) - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.	FRASCO	50	36,79	1.839,50
78	0017246 - Cera 07 - Cera Rosa nº 7, para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	50	29,79	1.489,50
79	0017247 - Cimento resinoso dual foto e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composição básica de monômero metacrílico e sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g (2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	CX	10	176,03	1.760,30
80	0017248 - Cimento cirúrgico sem eugenol apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	CX	10	255,14	2.551,40
81	0017249 - Cimento Endodôntico - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bário e borato de sódio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	30	171,47	5.144,10
82	0017250 - Clorexidina 2% solução em gel. embalagem com duas seringas de 3 gramas.	CX	15	29,55	443,25
83	0017251 - Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 2000 ml.	FRASCO	100	85,58	8.558,00
84	0017252 - Clorexidina a 2% - solução de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100 ml.	FRASCO	25	22,66	566,50
85	0017253 - Condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5 ml. Pct. 03 unidades	UND	250	8,84	2.210,00
86	0017254 - Cone de guta percha acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/ 120 unidades.	CX	20	48,47	969,40
87	0017255 - Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. c/ 120 unidades.	CX	20	48,47	969,40
88	0017256 - Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. Cx. c/ 120 unidades.	CX	20	48,47	969,40
89	0017257 - Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	CX	20	96,34	1.926,80
90	0017258 - Cone de papel absorvente protaper F2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem	CX	20	108,37	2.167,40



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.				
91	0017259 - Cone de papel absorvente protaper F3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	CX	20	108,37	2.167,40
92	0017260 - Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres, caixa com 120un.	UND	20	111,59	2.231,80
93	0017261 - Cone de papel absorvente protaper F5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un	CX	20	111,59	2.231,80
94	0017262 - Cone papel absorvente 1° série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	20	50,13	1.002,60
95	0017263 - Cone papel absorvente 2° série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	20	50,13	1.002,60
96	0017264 - Cone secundário R1, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	20	50,13	1.002,60
97	0017265 - Cone secundário R8, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	20	50,13	1.002,60
98	0017266 - Cone secundário XF, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	20	58,39	1.167,80
99	0017267 - Cones de guta percha protaper caixa F1 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	20	109,43	2.188,60
100	0017268 - Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	20	109,43	2.188,60



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

101	0017269 - Cones de guta percha protaper caixa f3 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	20	109,43	2.188,60
102	0017270 - Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	20	109,43	2.188,60
103	0017271 - Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas t5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	20	100,54	2.010,80
104	0017272 - Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	PCT	100	23,69	2.369,00
105	0017273 - Cursor de borracha - pacote com 100 unidades.	PCT	15	31,23	468,45
106	0017274 - Dentes artificiais para confecção de prótese tripla prensagem - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 06 2e cores 62, 66; bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69; boca inferior 06 a25 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69; boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 266 cores 62, 66, 69 - em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.	UND	500	18,16	9.080,00
107	0017275 - Disco de aço para resina acrílica. Cx. c/ 12 unidades.	CX	25	191,58	4.789,50
108	0017276 - Disco de carborundum caixa com 100unid	CX	25	209,78	5.244,50
109	0017277 - Kit de disco com 120 unidades para Resina composta, ionômero de vidro, amálgama, metais(15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril).OptiDisc extragrosso 12.6mm (30 unid.); grosso/médio 12.6mm (30 unid.); fino 12.6mm (30 unid.); extrafino 12.6mm (30 unid.); extragrosso 9.6mm (30 unid.); grosso/médio 9.6mm (30 unid.); fino 9.6mm (30 unid); extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	UND	25	485,18	12.129,50
110	0017278 - Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente,	FRASCO	200	11,39	2.278,00
111	0017279 - Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica. Cor branca.	UND	500	5,41	2.705,00
112	0017280 - Escova Robson - Escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana. Cor branca.	UND	500	5,41	2.705,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

113	0017281 - Espelho odontológico - num. 05, em aço inoxidável, plano, esterilizável em estufa e autoclave.	UND	250	11,15	2.787,50
114	0017282 - Eucaliptol - Líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	FRASCO	60	15,65	939,00
115	0017283 - Fio de sutura montado de seda 3-0 - de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	CX	250	62,00	15.500,00
116	0017284 - Fio de sutura montado vicril 5-0 (reabsorvível) - cx. c/ 24 unidades.	CX	50	447,75	22.387,50
117	0017285 - Fio dental- padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa resistência rolo com 500m.	CX	60	20,07	1.204,20
118	0017286 - Fixador - Fixador para filmes radiográficos composto por tiosulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	50	27,62	1.381,00
119	0017287 - Flúor gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml.	UND	100	14,31	1.431,00
120	0017288 - Fluorniz - Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais - embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz.	UND	50	64,69	3.234,50
121	0017289 - Formocresol - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes decíduos/permanentes, frasco 10 ml.	UND	100	20,04	2.004,00
122	0017290 - Formol tamponado à 10%, para fixação de tecidos de biópsias.	UND	50	29,49	1.474,50
123	0017291 - 0033083 - Gás de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	UND	10	83,33	833,30
124	0017292 - Gesso comum.	UND	100	8,92	892,00
125	0017293 - Gesso pedra - Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600KG/CM ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	UND	100	27,05	2.705,00
126	0017294 - Godiva em bastão - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo i, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	20	43,83	876,60
127	0017295 - Grampo 202 para isolamento absoluto.	UND	10	16,76	167,60
128	0017296 - Grampo 205 para isolamento absoluto.	UND	10	18,42	184,20
129	0017297 - Grampo 206 para isolamento absoluto.	UND	10	15,83	158,30
130	0017298 - Grampo 209 para isolamento absoluto.	UND	10	16,17	161,70
131	0017299 - Grampo 212 para isolamento absoluto.	UND	10	14,63	146,30
132	0017300 - Grampo 26 para isolamento absoluto.	UND	10	14,59	145,90
133	0017301 - Grampo para isolamento absoluto nº 200, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	10	18,64	186,40
134	0017302 - Grampo para isolamento absoluto nº 205, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	10	15,24	152,40
135	0017303 - Grampo para isolamento absoluto nº 28, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	10	20,53	205,30



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

136	0017304 - Grampo para isolamento absoluto, nº 26 , para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	10	17,43	174,30
137	0017305 - Grampos 00 para isolamento absoluto.	UND	10	16,72	167,20
138	0017306 - Hemostático tóxico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleína; ou hidroxiquinolína, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	CX	100	27,15	2.715,00
139	0017307 - Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	CX	100	51,62	5.162,00
140	0017308 - Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g.	UND	50	12,86	643,00
141	0017309 - - Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FRASCO	50	93,26	4.663,00
142	0017310 - Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FRASCO	200	93,26	18.652,00
143	0017311 - Isolante para resina acrílica (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissódico fosfato, metilparabeno, água deionizada (500ml).	FRASCO	200	43,31	8.662,00
144	0017312 - Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	CX	100	36,34	3.634,00
145	0017313 - Kit de higienico ADULTO com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas	Kit	1.000	13,69	13.690,00
146	0017314 - Kit de higienico INFANTIL com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas Com 1100 PPM	Kit	2.000	13,50	27.000,00
147	0017315 - Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	CX	50	35,99	1.799,50
148	0017316 - Lentulo 25.	UND	20	44,83	896,60
149	0017317 - Lentulo 35.	UND	20	43,59	871,80
150	0017318 - Lentulo 40.	UND	20	34,87	697,40
151	0017319 - Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
152	0017320 - Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
153	0017321 - Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
154	0017322 - Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
155	0017323 - Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
156	0017324 - Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	50	46,93	2.346,50
157	0017325 - Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 31,0mm.	CX	10	182,04	1.820,40



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

158	0017326 - Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 25,0mm	CX	20	182,04	3.640,80
159	0017327 - Limas rotatória sistema protaper (sx,s1,s2,f1,f2 f3) 31 mm.	CX	20	436,14	8.722,80
160	0017328 - Lixa granulação média nº 200.	UND	50	18,91	945,50
161	0017329 - Lixa granulação média nº 220	UND	50	17,81	890,50
162	0017330 - Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	CX	50	17,33	866,50
163	0017331 - Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	CX	100	15,75	1.575,00
164	0017332 - Luva para carpule odontopediátrica.	UND	50	67,23	3.361,50
165	0017333 - Mandril de aço inox curto para disco de aço.	UND	10	16,62	166,20
166	0017334 - Mandril de aço inox longo para disco de aço.	UND	10	19,20	192,00
167	0017335 - Mandril para disco de lixa.	UND	20	17,64	352,80
168	0017336 - Matriz 0,5mm - Fita matriz inox, 05mm X 50 cm - padrão Iso.	UND	200	3,59	718,00
169	0017337 - Matriz 0,7mm - Fita matriz inox, 07 mm X 50 cm - padrão Iso.	UND	200	4,69	938,00
170	0017338 - Óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray 100mL.	FRASCO	20	27,23	544,60
171	0017339 - Óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100mL.	FRASCO	20	28,42	568,40
172	0017340 - Óleo mineral puro. Frasco com 100 ml.	FRASCO	10	7,96	79,60
173	0017341 - Papel Carbono Dupla face azul/vermelho - bloco com 12 folhas.	UND	100	8,43	843,00
174	0017342 - Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	20	167,41	3.348,20
175	0017343 - Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	20	165,15	3.303,00
176	0017344 - Pasta profilática - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	UND	100	11,16	1.116,00
177	0017345 - Pasta zinco enólica - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	CX	20	58,58	1.171,60
178	0017346 - Pavio de material natural para lâmparina. Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	UND	10	8,88	88,80
179	0017347 - Pedra de carborundum para resina acrílica Nº 02 (peça reta).	UND	50	10,63	531,50
180	0017348 - Pedra de carborundum para resina acrílica Nº 04 (peça reta).	UND	50	14,63	731,50
181	0017349 - Pedra pomes - Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	FRASCO	30	12,44	373,20
182	0017350 - Película dental adulto - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente	CX	50	265,17	13.258,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.				
183	0017351 - Película dental infantil - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	10	328,01	3.280,10
184	0017352 - Película filme radiográfica oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliéster com emulsão forossensível, embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	CX	10	903,55	9.035,50
185	0017353 - Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades	UND	5	51,82	259,10
186	0017354 - PMCC - Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	FRASCO	50	30,79	1.539,50
187	0017355 - Ponta diamantada 1033	UND	100	6,39	639,00
188	0017356 - Ponta diamantada 2135F	UND	100	5,88	588,00
189	0017357 - Ponta Diamantada N° 1011.	UND	100	5,85	585,00
190	0017358 - Ponta Diamantada N° 1012.	UND	150	6,33	949,50
191	0017359 - Ponta Diamantada N° 1014.	UND	150	5,89	883,50
192	0017360 - Ponta Diamantada N° 1016.	UND	150	5,87	880,50
193	0017361 - Ponta Diamantada N° 1036.	UND	50	5,69	284,50
194	0017362 - Ponta Diamantada N° 1045.	UND	50	6,23	311,50
195	0017363 - Ponta Diamantada N° 1093.	UND	50	5,80	290,00
196	0017364 - Ponta Diamantada N° 1094.	UND	50	6,05	302,50
197	0017365 - Ponta Diamantada N° 1095.	UND	50	12,47	623,50
198	0017366 - Ponta Diamantada N° 2200.	UND	50	6,80	340,00
199	0017367 - Ponta Diamantada N° 3080 (ponta inativa)	UND	50	14,65	732,50
200	0017368 - Ponta Diamantada N° 3080.	UND	50	15,48	774,00
201	0017369 - Ponta Diamantada N° 3081.	UND	50	5,88	294,00
202	0017370 - Ponta Diamantada N° 3113.	UND	50	6,52	326,00
203	0017371 - Ponta Diamantada N° 3118.	UND	100	7,19	719,00
204	0017372 - Ponta Diamantada N° 3118F.	UND	100	7,28	728,00
205	0017373 - Ponta Diamantada N° 3195.	UND	100	7,10	710,00
206	0017374 - Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	UND	100	12,30	1.230,00
207	0017375 - Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	UND	100	29,73	2.973,00
208	0017376 - Pontas Óxido Alumínio Shofu 247 - esferica.	UND	100	28,24	2.824,00
209	0017377 - Pontas Óxido Alumínio Shofu 248 - pera.	UND	100	28,24	2.824,00
210	0017378 - Prensa hidráulica - utilizada para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso. características: manômetro de aferição de pressão, sistema hidráulico inferior, capacidade de 2 mufas de microondas ou convencional, serve também para mufas parciais. prensagem de até 4 toneladas, dimensões: 28 x 42 x 39 cm.	UND	2	1.801,48	3.602,96
211	0017379 - Removedor ponta de ultrassom	UND	5	100,03	500,15



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

212	0017380 - Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1	UND	15	173,53	2.602,95
213	0017381 - Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	UND	15	173,53	2.602,95
214	0017382 - Resina acrílica termoativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termoativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	UND	15	173,53	2.602,95
215	0017383 - Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	UND	15	184,70	2.770,50
216	0017384 - Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológica, pó 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	UND	15	184,70	2.770,50
217	0017385 - Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	UND	15	183,53	2.752,95
218	0017386 - Resina flow composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	UND	100	56,65	5.665,00
219	0017387 - Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	1	95,17	95,17
220	0017388 - Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia,	UND	50	85,01	4.250,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.				
221	0017389 - Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	50	82,93	4.146,50
222	0017390 - Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	50	96,06	4.803,00
223	0017391 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A1 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	40	86,41	3.456,40
224	0017392 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A2 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	40	86,41	3.456,40
225	0017393 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	40	86,41	3.456,40



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

226	0017394 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3,5 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO ₂). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	40	86,41	3.456,40
227	0017395 - Revelador - Revelador para filmes radiograficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml,	FRASCO	90	28,07	2.526,30
228	0017396 - Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo- kit contendo: 02 tubos slante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	CX	50	171,80	8.590,00
229	0017397 - Seringa para aplicação de callen em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	UND	3	68,35	205,05
230	0017398 - Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	100	15,10	1.510,00
231	0017399 - Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina B + neomicina + hidrocortisona.	FRASCO	100	50,53	5.053,00
232	0017400 - Sugador - pacote c/ 40 unidades.	PCT	300	20,04	6.012,00
233	0017401 - Sugador descartável estéril cirúrgico. caixa com 20 unidades.	CX	75	59,64	4.473,00
234	0017402 - Taça de borracha - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	UND	250	2,59	647,50
235	0017403 - Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	CX	200	18,67	3.734,00
236	0017404 - Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	CX	200	3,79	758,00
237	0017405 - Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades.	CX	150	91,58	13.737,00
238	0017406 - Afastador minnesota.	UND	50	23,06	1.153,00
239	0017407 - Alavanca Seldin Direita.	UND	60	60,21	3.612,60
240	0017408 - Alavanca Seldin Esquerda.	UND	60	60,02	3.601,20
241	0017409 - Alavanca Seldin Reta.	UND	60	60,29	3.617,40
242	0017410 - ALICATE N° 139.	UND	2	202,57	405,14
243	0017411 - Alicate corte amarrilho c/widea	UND	15	486,43	7.296,45
244	0017412 - Alicate corte distal c/widea	UND	10	535,14	5.351,40
245	0017413 - Alicate corte pesado 770	UND	10	546,45	5.464,50
246	0017414 - Alicate weingart c/widea 120	UND	10	369,02	3.690,20
247	0017415 - Articulador latão com mola.	UND	5	137,43	687,15
248	0017416 - Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	UND	50	48,75	2.437,50



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

249	0017417 - Broqueiro metálico autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	UND	50	91,17	4.558,50
250	0017418 - Brunidor para amalgama nº 28.	UND	75	21,46	1.609,50
251	0017419 - Brunidor para amalgama nº 31.	UND	50	21,46	1.073,00
252	0017420 - Cabo para espelho nº 05 inox.	UND	75	12,87	965,25
253	0017421 - Cabo de Bisturi nº 05.	UND	25	14,20	355,00
254	0017422 - Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	UND	15	169,62	2.544,30
255	0017423 - Caixa Inóx Perfurada 18 x 07 x 02.	UND	15	129,88	1.948,20
256	0017424 - Caixa Inóx Perfurada 28 x 14 x 06cm.	UND	15	191,19	2.867,85
257	0017425 - Caixa Inóx Perfurada 36 x 22 x 09cm.	UND	15	322,97	4.844,55
258	0017426 - Câmara escura para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas.	UND	2	415,93	831,86
259	0017427 - Cinzel oshibin nº 5.	UND	20	81,79	1.635,80
260	0017428 - Colgadura individual.	UND	25	6,13	153,25
261	0017429 - Condensador duplo para amálgama Ward nº 01.	UND	30	15,90	477,00
262	0017430 - Condensador duplo para amálgama Ward nº 02.	UND	30	15,90	477,00
263	0017431 - Condensador duplo para amálgama Ward nº 03.	UND	30	15,90	477,00
264	0017432 - Cubeta de borracha para manipulação.	UND	10	18,70	187,00
265	0017433 - Cureta Cirúrgica Lucas nº 85.	UND	30	36,62	1.098,60
266	0017434 - Cureta Gracey 11-12 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	40	68,13	2.725,20
267	0017435 - Cureta Gracey 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	40	68,13	2.725,20
268	0017436 - Cureta Maccall 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	40	68,13	2.725,20
269	0017437 - Cureta Maccall 17-18 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	40	68,13	2.725,20
270	0017438 - Descolador de Molth.	UND	25	88,79	2.219,75
271	0017439 - Escavador de Dentina duplo nº 03.	UND	25	21,67	541,75
272	0017440 - Escavador de Dentina duplo nº 16	UND	50	21,67	1.083,50
273	0017441 - Escavador de Dentina duplo nº 19.	UND	50	21,67	1.083,50
274	0017442 - Esculpidor Hollembach 3S.	UND	50	19,79	989,50
275	0017443 - Esculpidor Le cron.	UND	50	18,60	930,00
276	0017444 - Espátula 31.	UND	25	20,35	508,75
277	0017445 - Espátula de Cera nº 07.	UND	25	19,43	485,75
278	0017446 - Espátula grande metálica cabo revestido em plástico para manipulação de gesso.	UND	10	21,60	216,00
279	0017447 - espatula de inserção para resina nº 2.	UND	75	110,85	8.313,75
280	0017448 - espatula de inserção para resina nº 4	UND	75	119,00	8.925,00
281	0017449 - Espátula Simples nº 24.	UND	50	26,60	1.330,00
282	0017450 - Explorador clínico nº 5	UND	75	22,26	1.669,50
283	0017451 - Explorador reto nº 47.	UND	25	19,83	495,75
284	0017452 - Foice Finlândia. COM CABO OCO DE 8 MM	UND	25	65,53	1.638,25
285	0017453 - Foice Morce 0-00 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	25	69,07	1.726,75
286	0017454 - Forceps adulto nº 150.	UND	15	100,23	1.503,45
287	0017455 - Forceps adulto nº 151.	UND	15	100,23	1.503,45
288	0017456 - Forceps adulto nº 16.	UND	15	100,23	1.503,45
289	0017457 - Forceps adulto nº 17.	UND	15	100,23	1.503,45
290	0017458 - Forceps adulto nº 18L.	UND	15	100,23	1.503,45



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

291	0017459 - Forceps adulto n° 18R.	UND	15	100,23	1.503,45
292	0017460 - Forceps adulto n° 65.	UND	15	100,23	1.503,45
293	0017461 - Forceps adulto n° 69.	UND	15	100,23	1.503,45
294	0017462 - Forceps infantil n° 1.	UND	10	102,28	1.022,80
295	0017463 - Forceps infantil n° 16.	UND	10	102,28	1.022,80
296	0017464 - Forceps infantil n° 2.	UND	10	102,28	1.022,80
297	0017465 - Forceps infantil n° 65	UND	10	102,28	1.022,80
298	0017466 - Kit de moldeiras de alumínio para moldagem da arcada dentária	UND	5	125,99	629,95
299	0017467 - Kit de posicionadores de películas radiográficas autoclaváveis.	UND	10	176,92	1.769,20
300	0017468 - Lamparina (alumínio).	UND	5	43,06	215,30
301	0017469 - Lima para osso.	UND	20	59,53	1.190,60
302	0017470 - Medidor de alginato e água, com medidor de pó aproximadamente de 9g, e medidor de líquido aproximadamente 18ml.	UND	10	24,50	245,00
303	0017471 - Osteótomo inox.	UND	10	122,36	1.223,60
304	0017472 - Perfurador de lençol de borracha.	UND	10	130,85	1.308,50
305	0017473 - Pinça de algodão inox.	UND	75	39,04	2.928,00
306	0017474 - Pinça porta grampo inox.	UND	10	96,01	960,10
307	0017475 - Placa de vidro para espatulação de materiais, dimensões aproximadas (mm) 08?72x150.	UND	35	18,54	648,90
308	0017476 - Ponta de aspirador endodôntico, com engate de cânula sem rosca, 2,0mm.	UND	10	68,54	685,40
309	0017477 - Ponta irrigação para seringa luer lock.	UND	10	18,33	183,30
310	0017478 - Ponta para ultrassom. Pério Sub (Profi Neo / Ceramic).	UND	10	231,13	2.311,30
311	0017479 - Ponta para ultrassom. Pério Supra (Profi Neo / Ceramic).	UND	10	231,13	2.311,30
312	0017480 - Porta algodão Inóx 10 x 08cm c/ mola.	UND	10	65,26	652,60
313	0017481 - Porta algodão Inóx 12 x 12cm.	UND	10	74,14	741,40
314	0017482 - Porta amálgama em aço inox.	UND	40	49,38	1.975,20
315	0017483 - Porta amálgama plástico.	UND	40	20,65	826,00
316	0017484 - Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em aço inox.	UND	40	27,96	1.118,40
317	0017485 - porta matriz tofflemire.	UND	50	40,17	2.008,50
318	0017486 - Pote DAPEN de Plástico.	UND	50	4,28	214,00
319	0017487 - Prensa de panela para conzimento de prótese dentária reforçada.	UND	5	153,66	768,30
320	0017488 - Régua milimetrada metálica para endodontia (calibrada de cone)	UND	5	155,25	776,25
321	0017489 - Roda de polimento (de flanela).	UND	5	63,27	316,35
322	0017490 - Seringa luer lock de 5 ml.	UND	5	1,78	8,90
323	0017491 - Seringa p/ anestesia em tubos mod. Carpule, dobrável.	UND	30	65,91	1.977,30
324	0017492 - Sindesmótomo, inox, autoclavável.	UND	50	38,94	1.947,00
325	0017493 - Sonda milimetrada periodntal de Willians marcações com cor.	UND	100	66,68	6.668,00
326	0017494 - Tamborel de Alumínio Autoclavável.	UND	10	38,12	381,20
327	0017495 - Tesoura cirúrgica curva/reta inox 14 cm.	UND	40	50,86	2.034,40
328	0017496 - Tesoura Iris curva/reta inox 11,5 cm.	UND	40	30,55	1.222,00
329	0017497 - Gengivótomo orban. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável.	UND	15	72,26	1.083,90
330	0017498 - Gengivotomo Kirkland Instrumento de corte em aço inox, que atua por pressão, utilizado para a união dos	UND	15	60,49	907,35



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

	pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária)				
331	0017499 - Martelo cirúrgico com duas pontas de teflon, em aço inox e autoclavável.	UND	5	195,54	977,70
332	0017500 - Porta agulha mayo 14 cm.	UND	40	53,63	2.145,20
333	0017501 - Porta agulha mayo hegar c/widea 17 cm	UND	15	268,12	4.021,80
334	0017502 - Detergente de ação bacteriostática composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico, hospitalares, odontológicos e laboratórios, possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios - necessário o registro na Anvisa e com validade de 02 anos.	Litro	60	52,97	3.178,20
335	0017503 - Suporte para avental de raio-x, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos anvetais; largura 120mm, profundidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 aventais.	UND	5	357,49	1.787,45
336	0017504 - Cuba plastica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfuro-cortantes.	UND	20	115,10	2.302,00
337	0017505 - Suporte para coletor perfuro cortante - frente: 13,9cm (mínimo), altura: 20,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (minimo).	UND	30	84,19	2.525,70

Valor total R\$: 1.071.228,61 (um milhão e setenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Bento Fernandes/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

4.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.

4.3.1. Em se tratando de materiais e insumos odontológicos, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais, quando aplicável, o número do(s) lote(s), marca, fabricante e demais informações necessárias à identificação do(s) produto(s) adquirido(s).

4.3.2. Todos os materiais e insumos odontológicos deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao registro, regularidade sanitária, prazo de validade, rotulagem, acondicionamento, armazenamento, transporte e demais normas expedidas pelos órgãos competentes, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.9. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.10. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.11. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

4.12. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerados da emissão do Pedido de Compra.

7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.

7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será informado durante o trâmite do processo.

11.2. Os valores unitários estimados para a contratação serão públicos e estarão disponíveis neste Termo de Referência, servindo como referência para a formulação das propostas pelos licitantes.

11.3. O orçamento estimado da contratação será divulgado neste Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade, possibilitando aos interessados o conhecimento dos valores referenciais adotados pela Administração. A divulgação do orçamento permite que os licitantes avaliem adequadamente os custos envolvidos, elaborem suas propostas com base nos elementos técnicos do edital e contribuam para o controle dos preços ofertados no certame.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.3.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral – ISG = Ativo Total

(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Prazo

12.3.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

12.3.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

12.3.5.1 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de inabilitação).

12.3.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação.

12.4.3. Licença sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

12.4.4. Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas nos itens anteriores, somente serão aceitos documentos válidos, assim entendidos aqueles cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos de solicitação, renovação ou regularização em substituição aos documentos exigidos, salvo quando houver previsão legal expressa autorizando sua aceitação.

12.4.5. Os materiais e insumos odontológicos ofertados deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao registro, cadastro, notificação ou dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário de cada produto.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na



execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Programa: 0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB

Ação: 2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**Fonte de Recurso:..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.
do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Bento Fernandes/RN, 02 de abril de 2026.

FRANCISCO VEILSON AMBROZIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxx/xxxx

Dispensa nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Licitação nº xxx/xxxx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR
MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E**

....., CNPJ/CPF Nº
.....

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.884/0001-49 sediado na Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOLLMERBERG SOARES DANTAS, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a), neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, que exerce a função de, conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Total R\$					

1.3. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.28. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA:

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bento Fernandes/RN, em xx de xxxx de xxxxx



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO III - MINUTA

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/XXXX
PROCESSO Nº XX/XXX**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP 59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/XXX, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: _____		
CNPJ: _____	Telefone: _____	E-mail: _____
_____	_____	_____
Endereço: _____		
Representante legal: _____		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

R\$ XX.XXX,XX,

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _$

$I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS. _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/XXX e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº XX/XXX, e demais normas aplicáveis.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, ____ de _____ de 2026

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/MF: _____



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS. _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de _____/RN

A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, **telefone e e-mail**.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXXXX/2026**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V) DECLARA sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal